



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: PRODATA Nº 2026007542
Processo GEP 2026/170179/094042

Data: 26.10.2026

Modalidade: CONCORRENCIA ELETRONICA

Nº.: 002/2026 INFR

Data de Abertura: 13/11/2026

Horário: 09:00 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS EM LUZIMANGUES, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Requerente: MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO – Secretário Mun. de Infraestrutura



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2026 INFR

Processo Administrativo PRODATA Nº 2026007542

GEP: 2026/170179/094042

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Licitações do Município de Porto Nacional, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2026 INFR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, sob o regime de execução indireta por empreitada por menor preço global, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 112, de 31 de março de 2023, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC) e demais legislações aplicáveis e suas alterações e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e Anexos.

- a) **LOCAL:** A sessão de processamento da presente Concorrência será realizada na data de **13 de Novembro de 2026, às 09:00 horas**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.
- b) **DATA E HORÁRIO LIMITES PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:** As propostas devem ser apresentadas no portal de Compras Públicas até as **08:30 horas do dia 13/11/2026**.
- c) **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** A **sessão de processamento** da presente Concorrência será realizada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br, com início da sessão de disputa de preços às **09:00 horas do dia 13 de Novembro de 2026**.
- d) **MODO DE DISPUTA:** **ABERTO E FECHADO**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.
- e) No modo de disputa **"aberto e fechado"**,
- f) Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- g) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- h) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- i) Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- j) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- k) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- l) Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- m) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- n) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- o)** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- p)** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- q)** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- r)** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- s) OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO** ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- t) ENDEREÇO:** As propostas de preços e a documentos para habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br
- u) EDITAL:** As empresas interessadas em participar da presente Edital deverão obter cópia do Edital, seus anexos através de download gratuito no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante acesso ao link: www.portaldecompraspublicas.com.br ou na página eletrônica do município no sítio: www.portonacional.to.gov.br, a partir da data da publicação do aviso desta licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Nacional – TO e demais meios legais.
- u.1.** As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar da licitação deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.
- v) DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO:** A Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- x) A presente licitação será processada exclusivamente por meio de plataforma eletrônica,** disponibilizada e processada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.
- y) As Propostas** e as declarações complementares, se houverem, serão recebidas pelo Município de Porto Nacional - TO em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pelo Agente de Contratação.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa a Administração Municipal, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS EM LUZIMANGUES, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO**, conforme especificações técnicas constantes nos projeto(s), Projeto Básico/memorial descritivo e nos termos da minuta contratual, que integram este Edital, como Anexos.

A contratação está vinculada ao Convênio/TransfereGov nº 961711/2024, Ministério do Turismo, Operação nº 1094740-84. Integram o processo o Plano de Trabalho aprovado, suas reprogramações formalizadas e a correspondência entre objeto, metas, etapas, valores e cronograma, em consonância com o Projeto Básico

Por se tratar de obra de engenharia, a solução deverá ser suficientemente definida pelo Projeto Básico e pelas peças técnicas que o integram, permitindo a avaliação do custo, a definição dos métodos e prazos de execução, o tratamento dos impactos ambientais e a caracterização adequada do objeto a ser licitado.

1.1.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 9.675.174,63** (nove milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos) conforme valor máximo estimado disposto na Planilha Orçamentária Oficial - Anexo I, parte integrante deste edital.

1.1.2.1 Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na Planilha Orçamentária referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do SINAPI PALMAS – NÃO DESONERADO de 05/2026, conforme Planilha Orçamentária elaborada pelo Engenheiro Diego Souza Araujo – CREA-D/TO 210636.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1.1.3 Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do Anexo I deste Edital.

1.1.4 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital e seus anexos, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

1.1.5. DO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Elemento	Identificação
Município	Porto Nacional - TO
Distrito	Luzimangues
Endereço	Avenida 02 - Estrada Vicinal, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional - TO
Coordenadas	Latitude -10.166596 / Longitude -48.475871; referência: 10°09'59,75"S / 48°28'33,13"W
Imóvel	Área 04, Lote 334, Parte do Lote 38 (Remanescente), Loteamento Porteira
Matrícula	nº 2.518 - área informada de 13,5611 ha
Licenciamento ambiental	Licença Prévia - LP nº 63/2024

2. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 De conformidade com o estabelecido no item 11 do Projeto Básico Anexo III.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Agente de Contratação, especialmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 Para participar da concorrência, a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico provido pelo PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto Nacional - TO, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

4.4 Para participação na Concorrência, a licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

eletrônico, todas as declarações disponíveis.

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

4.4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para associações cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2008 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no sistema do Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.5.1- São consideradas Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preenchem os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

5.5.2- A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, deverão informar também sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

5.5.3- Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida no item 5.5.2, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

5.5.4 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.5 - A licitante que se declarar como de "GRANDE PORTE", no campo "Porte da Empresa", no momento da efetuação do CADASTRO DO FORNECEDOR, na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ficará impedida de participar dos itens declarados como **"Item exclusivo para ME/EPP/MEI"**.

5.5.6 - A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

5.5.7 Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.5.8 No caso de consórcio deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis que atendam as condições previstas no Art. 15 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e ainda, as seguintes condições:

5.5.9. Deverá ser apresentado **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, público ou particular, de acordo com a legislação vigente, subscrito pelas consorciadas, do qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

5.5.9.1. Denominação do CONSÓRCIO;

5.5.9.2. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada.

5.5.9.3. Objetivo do consórcio.

5.5.9.4. Indicação da líder que representará o CONSÓRCIO perante o Município, à qual deverá ser conferido poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

5.5.9.5. Declaração expressa de responsabilidade solidária por todas as obrigações pertinentes ao objeto da concorrência e ao seu procedimento desde a fase da licitação até a conclusão dos serviços.

5.5.9.6. Prazo de duração do termo de compromisso de constituição de consórcio, deverá ser no mínimo, o prazo de vigência da proposta.

5.5.9.7. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO.

5.5.9.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.5.9.9. Estabelecimento de que a(s) empresa(s) não líder(es) constituinte(s) do consórcio assinará(ão) como anuente(s) o contrato decorrente da Concorrência e eventuais aditivos, como solidariamente responsável(eis) por todos os atos e obrigações do consórcio.

5.5.9.10. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido do item 5.5.9 deste edital.

5.5.10. O termo de Constituição e Registro de Consórcio, referido no item 5.5.9, deverá ser entregue antes da assinatura do contrato e deverá conter: a identificação das empresas constituintes do consórcio e suas respectivas participações percentuais, a indicação da empresa líder, a qual responderá pelos atos do consórcio perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas constituintes, e deverá ser subscrito pelos representantes legais dessas empresas.

5.5.11. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para a habilitação econômico-financeira, é permitido que o cálculo dos indicadores seja realizado a partir do somatório dos valores constantes das contas contábeis de cada consorciado (não é permitido o somatório de índices).

5.5.12. No caso de participação de consórcio, o valor exigido para a habilitação econômico-financeira será acrescido de 10% (dez por cento) em relação ao valor que seria exigido de um licitante individual, conforme art. 15, § 1º da lei 14.133/21.

5.5.13. As pessoas jurídicas, assim como as entidades pertencentes ao seu GRUPO ECONÔMICO, não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente, por intermédio de mais de um CONSÓRCIO, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades ou do respectivo GRUPO ECONÔMICO.

5.5.14. Os ANEXOS deste EDITAL deverão ser assinados pela empresa líder do CONSÓRCIO, nos termos constantes deste EDITAL.

5.5.15. A desclassificação ou inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

desclassificação ou a inabilitação do CONSÓRCIO.

5.6 Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7 O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10 O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.12 A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.13 Nos termos da Lei Complementar n.º 123 e 147, na presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

6.0 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, conforme o art. 17, §1º da Lei Federal 14.133/2021, de modo que a habilitação dos licitantes antecederá a fase de apresentação de propostas e lances. Assim, os documentos de habilitação deverão ser apresentados por todos os licitantes, sendo necessário o registro da documentação de habilitação **até trinta minutos antes do horário estabelecido para a abertura da Sessão Pública.**



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.1 Da Inversão de Fases

Será adotada a inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas/lances e de julgamento. A medida deverá constar expressamente do edital e estar amparada por motivação formal no processo.

A opção decorre do porte, do valor e da multidisciplinaridade do empreendimento, envolvendo edificações, estruturas, coberturas, pavimentação, drenagem, instalações elétricas e hidrossanitárias. As exigências de habilitação deverão permanecer necessárias, proporcionais e relacionadas ao objeto, sem restrição indevida à competitividade. A adoção da inversão de fases, com a habilitação antecedendo a apresentação das propostas e o julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela complexidade técnica, pelo valor e pela multidisciplinaridade da construção do Parque de Exposições Agropecuárias de Luzimangues, que envolve serviços estruturais, edificações, instalações elétricas e hidrossanitárias, pavimentação e drenagem. A antecipação da habilitação visa verificar previamente a capacidade técnica e econômico-financeira das licitantes, reduzindo o risco de participação de empresas sem condições de executar o objeto, evitando retrabalhos na análise das propostas e contribuindo para maior segurança, eficiência e celeridade do procedimento licitatório.

6.1.1 Justificativa para Inversão de Fases:

6.1.2 Em consonância com o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a inversão de fases no processo licitatório, que consiste em realizar a fase de habilitação antes da apresentação de propostas e lances, é uma medida permitida, desde que devidamente justificada e expressamente prevista no edital. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a pertinência da inversão de fases no certame que visa à contratação do Parque de Exposições Agropecuárias em Luzimangues, Município de Porto Nacional – TO.

6.1.3 A presente contratação possui um valor estimado de R\$ 9.675.174,63 (nove milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), o que a caracteriza como uma contratação de grande vulto, nos termos da legislação aplicável. Diante da magnitude dos recursos envolvidos e da relevância dos serviços de engenharia destinados à construção do Parque de Exposições Agropecuárias em Luzimangues, a Administração Pública Municipal a serem contratados, a Administração Pública Municipal entende ser imprescindível adotar medidas que garantam a seleção da proposta mais vantajosa e a correta aplicação dos recursos públicos.

6.1.4 Nesse sentido, a inversão de fases se apresenta como uma estratégia fundamental para assegurar que apenas empresas efetivamente qualificadas e aptas a executar o contrato participem da fase de lances. Ao antecipar a análise da habilitação, a Administração Pública poderá verificar previamente a capacidade técnica, a idoneidade e a saúde financeira das licitantes, garantindo que as concorrentes possuam experiência necessários para a prestação dos serviços de engenharia. Essa medida corrobora com a necessidade de detectar, de antemão, empresas sem capacidade técnica ou financeira, que costumeiramente apresentam preços inexequíveis, problema este que a Administração tem enfrentado de forma recorrente em seus certames.

6.1.5 A antecipação da fase de habilitação contribui para mitigar os riscos inerentes à execução de serviços de execução das obras e serviços de engenharia destinados à construção do Parque de Exposições Agropecuárias em Luzimangues, especialmente diante da integração técnica e operacional entre suas diferentes estruturas e sistemas. Ao verificar previamente a qualificação das empresas, a Administração Pública evita a participação de licitantes que não possuem as condições necessárias para executar o contrato com qualidade e segurança, prevenindo a ocorrência de acidentes, atrasos, paralisações e outros problemas que poderiam comprometer o sucesso da execução e a entrega funcional do empreendimento.

6.1.6 Ademais, a inversão de fases permite que a Administração Pública direcione seus esforços e recursos para a análise das propostas das empresas efetivamente habilitadas, otimizando o tempo e o trabalho da equipe técnica responsável pela licitação. Isso é especialmente relevante em certames com grande número de participantes, onde a análise de todas as propostas poderia demandar um grande volume de trabalho e um elevado custo.

6.1.7 É importante ressaltar que a inversão de fases não tem como objetivo privar a participação de empresas no processo licitatório, mas sim qualificar aquelas que realmente possuem capacidade



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

técnica e operacional para executar o contrato, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.1.8. A inversão de fases também contribui para aumentar a transparência e a segurança jurídica do processo licitatório, ao permitir que todas as empresas interessadas conheçam previamente os critérios de habilitação e tenham as mesmas oportunidades de comprovar o atendimento aos requisitos exigidos. Isso reduz a possibilidade de questionamentos e recursos relacionados à habilitação das empresas, garantindo a lisura e a imparcialidade do certame.

6.1.9 Portanto, considerando o valor estimado da contratação, a complexidade dos serviços de técnica e a multidisciplinaridade das obras e serviços de engenharia destinados à construção do Parque de Exposições Agropecuárias em Luzimangues a serem contratados e a necessidade de garantir a segurança, qualidade e a entrega funcional do empreendimento, a Administração Pública Municipal entende ser plenamente justificada a inversão de fases no presente processo licitatório, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.10 A adoção dessa medida contribuirá para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, a correta aplicação dos recursos públicos e o sucesso da prestação dos serviços de construção do Parque de Exposições Agropecuárias em Luzimangues, no Município de Porto Nacional – TO, em benefício da população e do desenvolvimento local.

6.1.11 Assim, a Administração Pública de Porto Nacional, fundamentada no Artigo 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, decide pela inversão de fases neste processo licitatório, com o objetivo de garantir a seleção de empresas devidamente qualificadas, antecipando a verificação de sua capacidade técnica e financeira, minimizando riscos e promovendo uma utilização eficiente dos recursos públicos, assegurando que os serviços de construção do Parque de Exposições Agropecuárias em Luzimangues contribuam efetivamente para o desenvolvimento social e segurança pública do município.

6.2. Instrumento de transferência e documentos de referência

A contratação está vinculada ao Convênio/TransfereGov nº 961711/2024, Ministério do Turismo, Operação nº 1094740-84. Integram o processo o Plano de Trabalho aprovado, suas reprogramações formalizadas e a correspondência entre objeto, metas, etapas, valores e cronograma, em consonância com este Projeto Básico.

7.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço proposto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no sistema monitorador.

7.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 7.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu preço final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o preço final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.9 O preço final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 7.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.12 Os licitantes DEVERÃO ENCAMINHAR, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8. DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E CONTRATUAL

8.1 DA GARANTIA DE PROPOSTA

A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá de dar da seguinte forma:

- 8.1.1 A Licitante deverá fornecer, como parte integrante da **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, comprovante de depósito de **Garantia de Proposta no valor de: R\$ 96.751,74** (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), a favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO**, CNPJ: 27.029.184/0001-79, dentre as seguintes modalidades; nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:
- 8.1.1.1 Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e
- 8.1.1.2 Se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.
- 8.1.1.3 O depósito indicado no subitem 8.1.1 deverá obedecer ao seguinte:
- 8.1.1.4 Caução em dinheiro (moeda corrente) deverão ser depositados em conta corrente indicada pela **Secretaria da Fazenda do Município de Porto Nacional - TO**; devendo o comprovante e/ou declaração estar contido como parte integrante da "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 8.1.1.5 Fiança bancária e títulos da dívida pública ou seguro-garantia deverão estar contidos como parte integrante da "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 8.1.1.6 A Garantia não poderá ter validade inferior a **90** (noventa) dias da abertura do certame;
- 8.1.1.7 A Garantia em dinheiro será devolvida as licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante requerimento formal dirigido à Secretaria da Fazenda do Município, informando a conta bancária para depósito.
- 8.1.1.8 A Garantia de Proposta em dinheiro da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.2 Validade da proposta: é fixado em **90 (NOVENTA) dias corridos**, contados da data fixada para o recebimento da proposta, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.3. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

8.4 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.4.1 Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo

8.5 Se a PROPONENTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma única consorciada ou dividida pelas diferentes consorciadas, devendo garantir as obrigações e constar da garantia a denominação do CONSÓRCIO e das consorciadas e respectivas participações.

8.6 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.6.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, mediante apresentação do comprovante de prestação da garantia a favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO**, CNPJ: 27.029.184/0001-79, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contados da data assinatura do contrato, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

8.6.1.1 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria da Fazenda, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do artigo 100, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.6.1.2 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

8.6.1.3 A garantia prestada em dinheiro, será liberada ou restituída à empresa contratada, mediante requerimento formal dirigido à Secretaria da Fazenda do Município, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do termo de "Recebimento Definitivo" dos serviços, **acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro dos seus prazos de validade.**

8.7 Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos fornecimentos, a garantia não será devolvida, e não se que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Porto Nacional - TO.

8.8 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

8.9 Havendo prorrogação do prazo de contratação, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 As licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, além dos documentos de habilitação, já que a fase de julgamento da habilitação antecederá as fases de apresentação da proposta e lances, **até trinta minutos antes** da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Ao registrar sua proposta pelo sistema eletrônico a licitante deverá postar apenas o **VALOR GLOBAL**.

9.2 O registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

9.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.4 A proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá vir acompanhada, dos seguintes documentos: Planilha de Orçamentos dos Serviços:

9.4.1 As *Planilha(s) de Orçamento dos Serviços deste edital*, deverá ser preenchida com discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, os preços unitários para todos os itens quantificados, assinada pelo responsável legal e pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverá constar de maneira legível e clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

9.4.2 Os quantitativos, assim como a discriminação dos itens de serviços não poderão, sob hipótese nenhuma, serem alterados pela licitante, sob pena de desclassificação;

9.4.3 Apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);

9.4.4 Apresentar Cronograma Físico Financeiro;

9.4.5 É obrigatória a cotação dos preços para todos os itens que compõem a *Planilha de Orçamento dos Serviços*, sendo desclassificada automaticamente a que não tiver cotação para todos eles;

9.4.6 Nos custos unitários deverá estar computada a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI;

9.4.7 A composição de custo deverá obedecer à legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas e orientações expedidas pelos Tribunais de Contas, respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão Nº 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U);

9.4.8 A composição de custos e BDI deverá representar fielmente a realidade dos serviços e serão avaliados pelo serviços de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que a seu critério poderá impugnar os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado;

9.4.9 Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada;

9.4.10 Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Agente de Contratação auxiliado pela equipe técnica poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

9.5 Somente as licitantes HABILITADAS entrarão na disputa de lance.

9.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9 Até o horário estabelecido para recebimento de proposta antes da abertura da sessão pública, as licitantes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

9.10 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.11 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.11.1 Valor ou desconto do objeto;

9.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.12.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.13 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90** (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.16.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos quando estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e ou Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. 0 DA INVERSÃO DE FASES, ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances.

10.2 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes

10.4 O Agente de contratação/comissão, dará início a sessão pública, com a análise dos documentos de Habilitação recebidos pelo Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de contratação/comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

10.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7 Caso conste na Consulta de Situação da Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.9 A licitante será convocada para manifestação previamente a sua desclassificação

10.10 Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação/comissão reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.11 Somente as licitantes HABILITADAS entrarão na disputa de lances.

10.11.1 Iniciada a fase competitiva, o Agente de contratação/comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis.

10.11.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.11.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.11.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de contratação/comissão, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

10.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.12.1 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

10.14 Será permitido as Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, a não ser



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de contratação/comissão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

10.16 Durante a fase de lances, o Agente de contratação/comissão poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.16.1 **O envio dos lances deverá corresponder ao valor global do lote da contratação**, expressos em reais com no máximo duas casas decimais.

10.17 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 100,00 (cem reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.18 Será adotado para o envio de lances na presente concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, onde as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.18.1 No modo de disputa **"aberto e fechado"**, Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.18.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.18.2.1 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.18.2.2 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

10.18.2.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.18.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.18.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.18.2.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18.2.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18.2.8 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.2.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.2.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

10.18.3 No caso de desconexão da licitante, a mesma deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10.18.4 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.5 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

10.18.6 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, § 9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

10.18.7 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 10.18.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 10.18.9 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.18.10 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.18.11 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
- 10.18.12 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
- 10.18.13 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.18.14 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.18.15 empresas brasileiras;
- 10.18.16 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.18.17 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 10.18.18 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.18.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.18.20 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.18.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.18.22 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.18.23 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.18.24 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.18.25 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.19 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.19.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.19.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.19.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.20 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.21 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.21.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.21.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.21.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.22 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação/comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4.3 e 4.4 deste edital.

10.23 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação/comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.24 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.24.1 Contiver vícios insanáveis;

10.24.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

10.24.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.24.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.24.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.25 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no §4º do art. 59 da Lei Federal nº.14.133/2021;

10.25.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação/comissão, que comprove:

10.25.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.25.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.26 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.27 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.28 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.28.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.28.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.29 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos itens 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6 e 12.7 deste Edital.

12.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.2 PARA A COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b)** Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU);
- d)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;**

12.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

12.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital,** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital,** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida,** emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,** emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

12.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.3.2 Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 A qualificação econômico-financeira será comprovada pelos documentos, demonstrações contábeis, índices e demais requisitos estabelecidos nos subitens 12.4.2; 12.4.3 a 12.4.5 deste



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

edital, destinados a demonstrar objetivamente a capacidade econômico-financeira da licitante para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

12.4.2. Para comprovação da situação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar o **Balanco Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE** e, quando fizerem parte do conjunto contábil legalmente exigido para o seu tipo societário e regime de escrituração, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.4.3. A boa situação econômico-financeira da licitante será aferida por meio dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, calculados a partir dos dados constantes das demonstrações contábeis apresentadas, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I – Índice de Liquidez Geral – LG

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

II – Índice de Solvência Geral – SG

$SG = AT / (PC + PNC)$

III – Índice de Liquidez Corrente – LC

$LC = AC / PC$

12.4.4. Para fins de aplicação das fórmulas, consideram-se:

- AC = Ativo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- AT = Ativo Total;
- PC = Passivo Circulante;
- PNC = Passivo Não Circulante.

12.4.5. Será considerada detentora de boa situação econômico-financeira a licitante que apresentar, em cada exercício social analisado, os seguintes resultados:

- a) Liquidez Geral – LG > 1,00;
- b) Solvência Geral – SG > 1,00;
- c) Liquidez Corrente – LC > 1,00.

12.4.6. Os índices deverão ser calculados com até duas casas decimais, tomando-se por base exclusivamente os valores constantes das demonstrações contábeis regularmente apresentadas.

12.4.7. A licitante deverá apresentar declaração assinada por contador legalmente habilitado e com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade - CRC de sua jurisdição, atestando o atendimento aos índices econômico-financeiros estabelecidos neste Projeto Básico.

12.4.8. Deverá ser apresentada **Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**. Será observado o prazo de validade indicado na própria certidão; se o documento não indicar validade, será aceita certidão emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.

12.4.9. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício social já exigível.

12.4.10. Os documentos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e por contador com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. A comprovação de registro da escrituração deverá ocorrer pela Junta Comercial competente ou, para empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital - ECD, por meio dos recibos e demonstrativos transmitidos ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

12.4.11. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, regularidade e consistência das informações constantes das demonstrações contábeis e dos índices apresentados, sem admitir a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente na fase própria da licitação.

12.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

12.5.1 A qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

a) Para atividades de engenharia: Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da jurisdição da sede da licitante. Para serviços de arquitetura e urbanismo assumidos pela licitante: Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da Unidade Federativa de origem. Comprovação de registro ou inscrição regular da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente, compatível com as atividades de engenharia integrantes do objeto. Para empresa sediada fora do Estado do Tocantins, a comprovação de visto ou registro perante o CREA-TO,



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

quando exigível, será solicitada exclusivamente à licitante vencedora, por ocasião da contratação, sendo vedada sua exigência como condição de habilitação.

b) Certidão de Registro do responsável técnico: expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA para engenheiros, ou expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU para arquitetos e urbanistas, de acordo com a disciplina técnica assumida.

c) Atestado de Visita expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação, por servidor formalmente designado, para as licitantes que realizarem a vistoria, comprovando a visita ao local da obra por representante credenciado da empresa.

d) Declaração própria, para a licitante que optar por não realizar a visita técnica, informando que conhece a localização, os acessos, as condições físicas visíveis do terreno e do entorno, as condições de implantação e a logística necessária à execução, e que assume a responsabilidade pela elaboração da proposta e pela execução do objeto conforme este Projeto Básico, o edital e seus anexos. Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, em substituição à visita técnica, atestando pleno conhecimento da localização, dos acessos, das condições físicas do terreno e do entorno, das condições de implantação, das peculiaridades e da logística necessária à execução da obra, assumindo a responsabilidade pelas informações consideradas na elaboração da proposta e pela execução do objeto, conforme o Projeto Básico, o edital e seus anexos, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

e) Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional, mediante apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa licitante, comprovando a execução de obra de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, com quantitativos correspondentes, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância expressamente identificadas no item 24 do Projeto Básico.

f) Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional: para profissional de engenharia, mediante Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e vinculada à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; para arquiteto e urbanista, mediante certidão de acervo técnico expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e vinculada ao respectivo Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. O documento deverá estar em nome do profissional indicado pela licitante como responsável pelos trabalhos e comprovar experiência em obra ou serviço de características semelhantes ao objeto, com quantitativos correspondentes, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância identificadas no item 24 do Projeto Básico.

g) Declaração de Responsabilidade acompanhada do Termo de Autorização/Anuência, pela qual a licitante se comprometa a manter o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) na direção e execução dos trabalhos até a conclusão da obra, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

g.1. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverão assinar o Termo de Autorização/Anuência que acompanha a Declaração de Responsabilidade. A assinatura específica do termo pelo profissional será dispensada somente quando o próprio responsável técnico também for o representante legal da licitante e assinar a declaração nessa condição.

12.5.2. O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) manter vínculo formal comprovado com a licitante na data prevista para a entrega da proposta. Para fins deste termo, o vínculo será demonstrado por uma das formas abaixo:

a) Na condição de empregado, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou do registro formal de empregado mantido pela empresa;

b) No caso de profissional autônomo, por meio de Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços celebrado entre o profissional e a licitante;

c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e respectivas alterações (Estatuto ou Contrato Social), acompanhado da Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo CREA, para atividades de engenharia, ou pelo CAU, para atividades de arquitetura e urbanismo. Se a certidão emitida pelo respectivo conselho identificar o quadro técnico da pessoa jurídica, o profissional indicado deverá constar desse registro.

12.5.3. A licitante vencedora não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância desta Administração, satisfeitas todas as exigências deste termo nos termos do artigo 67, § 6 da lei nº 14.133/21.

12.5.4. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar efetivamente da obra ou serviço objeto da licitação. Nas hipóteses de substituição admitidas no item 12.5.3, o profissional substituto



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

deverá possuir experiência equivalente ou superior à do profissional originalmente indicado, mediante prévia aprovação da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6 DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

12.6.1 Para fins de qualificação técnica, os projetos, a planilha orçamentária e a justificativa técnica, considerando o valor estimado de R\$ 9.675.174,63, o patamar de 4% corresponde a R\$ 387.006,99. Entre os itens relacionados no processo, três superam individualmente esse limite, conforme quadro abaixo:

Item / referência	Descrição	Und.	Quant. planilha	Quantidade mínima (50%)	Valor total
1.4.0.0.1 / SINAPI 103356	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal 9x19x29 cm, esp. 9 cm, com argamassa de assentamento em betoneira. AF_12/2021	m²	4.990,03	2.495,02	R\$ 447.406,10
1.8.0.0.10 / SINAPI 104314	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical, exclusive pintura. AF_10/2025_PS	kg	49.888,35	24.944,18	R\$ 693.946,94
1.11.3.0.7 / Composição 1003	Pavimento com tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica RR-2C, com capa selante. AF_01/2020	m²	28.559,73	14.279,87	R\$ 1.021.867,14

12.7 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (modelo Anexo VIII do Edital);

b) DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo IX):

I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

II. Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;

III. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

IV. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;

V. Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

VI. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos Para Pessoa com Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

VII. Declaração de Enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);

VIII. Declaração de Organização em Cooperativa (Se For o Caso);

c) DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE, CASO VENCEDORA, CONTRATARÁ MÃO DE OBRA CONSTITUÍDA POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. art. 25, § 9º, inciso I, e no art. 60, **caput**, inciso III, da Lei nº 14.133.

12.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.10 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.10.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos escaneado em formato PDF, legível sem emendas e ou rasuras.

12.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.13 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.15.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

12.16.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

12.17 A verificação pelo agente de contratação/comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.17.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

12.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.19 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

12.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGENCIA E CRONOGRAMA



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.1. Prazo de execução

O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Básico e a vigência do Convênio nº 961711/2024.

13.2. Vigência contratual

A vigência contratual é de 14 (quatorze) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo o período de execução e os procedimentos de recebimento, respeitados o prazo de vigência do Convênio/TransfereGov nº 961711/2024 e as disposições da Lei nº 14.133/2021 sobre duração contratual.

14. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

14.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

14.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5 DO RECURSO:

14.5.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.5.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

14.5.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

14.5.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez minutos).

14.5.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.5.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.5.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5.5 Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

14.5.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.5.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

15. - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da Concorrência Eletrônica será adjudicado a (s) licitante declarada vencedora, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, que homologará o processo



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

licitatório, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. O PROJETO BÁSICO (ANEXO III) É PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTES EDITAL, BEM COMO DO FUTURO CONTRATO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

16.1 todas as condições relativas, descrição dos requisitos da contratação, fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, das condições de medição e pagamento, da fiscalização e acompanhamento da execução, da Publicidade, das alterações contratuais, das sanções administrativas, obrigações das partes, da extinção contratual, reajuste, das garantias seguros e assistência pós entrega e demais especificações, encontram-se detalhadas exclusivamente no referido Anexo, sendo dispensada a sua repetição no corpo deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados no sistema eletrônico provido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

17.3.1 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.

17.3.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21.

17.5 A Administração poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

17.7 Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

17.8 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

17.9 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.10 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

17.12 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

17.13 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.16 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

17.17 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

18. INTEGRAM ESTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Planilha(s) orçamentária(s)/Orçamento Base da Administração/Cronograma Físico Financeiro
Anexo II – Projeto(s);
Anexo III – Projeto Básico
Anexo IV - Memorial Descritivo
Anexo V – Atestado de Visita Técnica (modelo);
Anexo VI – Declaração de Desistência de Visita Técnica (modelo sugerido); Anexo
Anexo VII – Carta de Proposta de Preço (modelo sugerido)
Anexo VIII Declaração de elaboração independente de proposta
Anexo IX – Declaração Conjunta
Anexo X – Minuta contratual;

Porto Nacional, 26 de outubro de 2026.

MARCOS ANTONIO
LEMO
RIBEIRO:96402466115

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO LEMOS
RIBEIRO:96402466115

MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO
Secretário Mun. de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano
Autoridade Competente



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

E

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, os documentos deste anexo em arquivo digital fazem parte deste edital de Licitação, e estão disponível no processo Administrativo nº 2026007542; PROCESSO GEP: 2026/170179/094042.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

PROJETOS

DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, os documentos deste anexo em arquivo digital fazem parte deste edital de Licitação, e estão disponível no processo Administrativo nº 2026007542; PROCESSO GEP: 2026/170179/094042



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, os documentos deste anexo em arquivo digital fazem parte deste edital de Licitação, e estão disponível no processo Administrativo nº 2026007542; PROCESSO GEP: 2026/170179/094042



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, os documentos deste anexo em arquivo digital fazem parte deste edital de Licitação, e estão disponível no processo Administrativo nº 2026007542; PROCESSO GEP: 2026/170179/094042



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V
ATESTADO DE VISITA

OBRA/SERVIÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS EM LUZIMANGUES, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO

Ref.: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2026 INFR

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), e por intermédio de seu responsável legal o Sr. (NOME DO RESPONSÁVEL), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), no RG nº,

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2026 INFR**, que vistoriou o local onde será executada a obra, objeto da referida licitação.

Declaro que em ____/____/2026 a empresa supracitada, vistoriou minuciosamente, os locais onde serão executados os serviços da **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2026 INFR**, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados, tomou pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução da mesma.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa

Representante do município



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI
DESISTENCIA DE VISITA

OBRA/SERVIÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS EM LUZIMANGUES, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO

Ref.: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2026 INFR

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), e por intermédio de seu responsável legal o Sr. (NOME DO RESPONSÁVEL), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), no RG nº,

DECLARA abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

Ao

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional- TO.

Referência: CONCORRENCIA ELETRONICA nº. 002/2026 INFR

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:		Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:		Fone/ E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
CARGO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação desta municipalidade a nossa proposta para serviços necessários à realização **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS EM LUZIMANGUES, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO**

Ref.: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2026 INFR

- a) O objeto do Edital, pelo valor global de **R\$** _____ (**__**), Conforme, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E PLANILHA DE BDI, em anexo, com prazo de execução de **12** (doze) meses.
- b) Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta CONCORRENCIA ELETRONICA;
- c) Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros), bem como os descontos porventura concedidos
- d) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital acima epigrafado, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
- e) declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
- f) Informamos que o nosso BDI é de **__** % (**_____** por cento), já computado, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.
- g) Esta proposta é válida por **90** (noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

"MODELO SUGERIDO"

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO

Referência: **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2026 INFR**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS EM LUZIMANGUES, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica acima especificada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica acima especificada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência Eletrônica acima especificada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica acima especificada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica acima especificada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica acima especificada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica acima especificada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional - TO antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IX

AO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO

Referência: **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2026 INFR**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS EM LUZIMANGUES, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador)** **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Licitação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2026 INFR**, promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2026 INFR**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

*Se o licitante for enquadrado como ME/EPP, favor juntar Certidão da Junta Comercial, informando a situação.

VIII - DECLARAÇÃO ORGANIZADA EM COOPERATIVA (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS EM LUZIMANGUES, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional – TO, neste Ato representada por seu Secretário, Sr **MARCOS ANTÔNIO LEMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 964.024.661-15, RG nº 630363 SSP/TO, residente e domiciliado à Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeropo, Porto Nacional – TO.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

I- FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 INFR** – Processo Administrativo nº 2026007542; PROCESSO GEP: 2026/170179/094042, cujo resultado foi homologado em **XX/XX/2026**, tendo em vista o que consta no Processo supra mencionado e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 112/2023 de 31 de Março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS EM LUZIMANGUES, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO**, sob o regime de execução indireta por empreitada por menor preço global

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Projeto Básico/Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Prazo de execução

O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro integrante deste Projeto Básico e a vigência do Convênio nº 961711/2024.

2.2. Vigência contratual

A vigência contratual é de 14 (quatorze) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo o período de execução e os procedimentos de recebimento, respeitados o prazo de vigência do



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Convênio/TransfereGov nº 961711/2024 e as disposições da Lei nº 14.133/2021 sobre duração contratual.

2.2.2 A vigência poderá ser prorrogada nos termos e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização formal da Administração, especialmente em casos de atrasos justificados, aditivos contratuais ou necessidade de cobertura de fases pós-execução.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1 Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ <VALOR CONTRATADO> (<VALOR POR EXTENSO>).

3.2. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.2.1. Medição dos serviços

A medição da execução será realizada por eventos, com base na Planilha de Levantamento de Eventos – PLE, vinculada ao Cronograma Físico-Financeiro – CFF e à Planilha Orçamentária integrante deste Projeto Básico. Para fins de medição e pagamento, serão considerados exclusivamente os eventos previstos na PLE que tenham sido efetivamente executados, concluídos, conferidos e aceitos pela fiscalização, de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas, critérios de qualidade e demais documentos contratuais.

O processamento das medições poderá ocorrer em periodicidade mensal, considerando os eventos concluídos no respectivo período.

Cada medição deverá ser instruída, no mínimo, com:

- a) Planilha de Levantamento de Eventos – PLE atualizada, com identificação dos eventos objeto da medição;
- b) Cronograma Físico-Financeiro – CFF atualizado;
- c) relatório de medição elaborado pela fiscalização, com identificação dos eventos concluídos e aceitos;
- d) relatório fotográfico suficiente para demonstrar a execução física dos eventos;
- e) Diário de Obra correspondente ao período;
- f) resultados de ensaios, testes e controles tecnológicos exigidos para os serviços integrantes dos eventos medidos;
- g) registros de inspeção e liberação dos serviços que ficarão ocultos ou sujeitos a recobrimento;
- h) demais documentos técnicos diretamente relacionados à comprovação da conclusão do evento.

Os serviços ou quantitativos executados isoladamente não gerarão direito autônomo a medição ou pagamento enquanto não integrarem evento concluído e aceito, conforme definido na PLE.

Não serão medidos eventos incompletos, rejeitados, executados em desacordo com os documentos técnicos ou sem a documentação necessária à comprovação de sua conclusão.

Eventuais alterações da PLE ou do Cronograma Físico-Financeiro somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica, aprovação formal da Administração e observância das regras do Convênio/Transfere Gov nº 961711/2024 e da legislação aplicável.

3.2.2. Condições de pagamento

O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, aprovação da medição e apresentação de nota fiscal válida, observados o prazo contratual, a ordem cronológica, a disponibilidade financeira e as regras da conta vinculada ao instrumento de transferência. Serão efetuadas as retenções legalmente devidas, e o pagamento não representará aceitação definitiva do objeto.

CLAUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1. Responsáveis pela fiscalização

A Administração designará, por ato formal, gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e respectivos substitutos. A fiscalização será sistemática e documentada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem transferência à Administração da responsabilidade pela execução do objeto.

4.2. Atribuições essenciais

- acompanhar cronograma, frentes de serviço, equipe, materiais e qualidade;
- conferir quantidades, memórias, ensaios, diário de obra, relatórios e documentação;
- emitir ordens, notificações e registros de não conformidade e exigir correções;
- atestar medições e documentos, observando a segregação de funções;
- avaliar alterações, impactos de prazo, riscos e necessidade de providências formais;



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- manter arquivo eletrônico e registros necessários ao acompanhamento do Convênio e dos órgãos de controle.

4.3. Diário de obra

O Diário de Obra deverá registrar diariamente pessoal, equipamentos, clima, serviços, ocorrências, instruções, visitas, ensaios, paralisações e fatos relevantes capazes de influenciar prazo, custo ou qualidade.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento	Informação
Exercício	2026
Projeto/Atividade	1045 - PPA-P-Construção de Equipamentos Públicos
Natureza da despesa	449051 - Obras e Instalações
Ficha	20264487
Fonte	170000000000071 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Convênio	961711/2024 - Construção do Parque de Exposições em Luzimangues

CLAUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

6.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, mediante apresentação do comprovante de prestação da garantia a favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO**, CNPJ: 27.029.184/0001-79, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contados da data assinatura do contrato, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21:

d) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

e) Seguro-garantia; ou

f) Fiança bancária.

6.2 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria da Fazenda, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do artigo 100, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.1.1 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

6.2.1.2 A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada, mediante requerimento formal dirigido à Secretaria da Fazenda do Município, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do termo de "Recebimento Definitivo" dos serviços, **acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro dos seus prazos de validade.**

6.3 Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos fornecimentos, a garantia não será devolvida, e não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Porto Nacional - TO.

6.4 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

6.5 Havendo prorrogação do prazo de contratação, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

6.6 Garantia da obra

A contratada responderá pela solidez, segurança, vícios e defeitos decorrentes da execução, dos materiais e das instalações, nos prazos definidos pela legislação e pelo contrato. Os defeitos imputáveis à contratada deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos sem ônus para a



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Administração, no prazo fixado em notificação da fiscalização. As garantias de fabricantes deverão ser formalmente transferidas à Administração no recebimento definitivo, com indicação do respectivo prazo e das condições de acionamento.

CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

7.1. Responsabilidade integral

A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, instalações provisórias, mobilização e desmobilização, sinalização, proteção, limpeza, administração do canteiro e controle de qualidade necessários à execução completa do objeto, nos limites da planilha orçamentária, dos projetos e das obrigações contratuais.

7.2. Qualidade dos materiais

Os materiais deverão ser novos e os equipamentos deverão apresentar qualidade e boas condições de uso, sendo adequados à finalidade, rastreáveis e compatíveis com as especificações. A fiscalização poderá exigir fichas técnicas, catálogos, certificados, laudos, notas fiscais de origem e amostras ou protótipos sempre que o projeto, o memorial, a especificação técnica ou o critério de aceitação do serviço exigir comprovação documental ou avaliação prévia do material ou equipamento.

7.3. Qualificação da mão de obra

A equipe deverá ser suficiente e tecnicamente qualificada para as frentes de serviço, com os treinamentos exigidos para as atividades desempenhadas e, para os profissionais responsáveis por serviços técnicos regulamentados, com registro profissional e ART perante o CREA ou RRT perante o CAU, conforme a profissão e o serviço assumido.

7.4. Licenças e regularizações operacionais

Caberá à contratada obter e manter válidos os registros, autorizações e licenças vinculados às atividades sob sua execução, especialmente aqueles relacionados ao canteiro, equipamentos, transporte e destinação de resíduos, áreas de empréstimo ou bota-fora e instalações provisórias. A Licença Prévia - LP nº 63/2024 integra a documentação ambiental do empreendimento e deverá ser observada durante a execução.

CLAUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Os atos da contratação deverão observar as exigências de publicidade e transparência previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo a divulgação dos atos sujeitos à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações quantitativas ou qualitativas, prorrogações, reprogramações, ajustes de cronograma ou outras modificações somente poderão ocorrer nas hipóteses admitidas em lei e mediante justificativa, análise técnica, disponibilidade orçamentária, formalização e atualização coordenada das peças afetadas.

Nenhuma alteração poderá descaracterizar o objeto, transferir risco de projeto não resolvido ao contratado ou criar serviço sem projeto, orçamento e autorização formal. Quando a alteração modificar objeto, metas, etapas, valores, prazo ou cronograma do Convênio/TransfereGov nº 961711/2024, a modificação deverá ser compatibilizada com o Plano de Trabalho e submetida à concedente ou mandatária antes de sua implementação, sempre que o instrumento de transferência exigir essa aprovação.

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133/2021. As sanções administrativas previstas são:

Advertência: aplicada nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

- Multa: Proporcional ao dano causado ou ao valor do contrato, conforme previsto no edital e contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- Impedimento de licitar e contratar: Declaração que impede o licitante ou contratado de participar de novas licitações e de contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito de determinado ente federativo.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Penalidade mais grave, que impede o licitante ou contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A definição da sanção e de sua intensidade considerará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, eventual reincidência e os prejuízos efetivamente causados à Administração.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Administração

- disponibilizar os documentos, projetos e a área nas condições formalmente definidas;
- designar gestores e fiscais e prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada nos prazos definidos no contrato ou em solicitação formal da fiscalização;
- analisar planos, amostras, medições e solicitações, emitindo decisões por meio formal;
- acompanhar o Convênio, liberações, aprovações e exigências da concedente ou mandatária;
- efetuar os pagamentos devidos após a liquidação regular;
- realizar os recebimentos, aplicar medidas corretivas e manter arquivo completo da contratação.

11.2. Obrigações da contratada

- executar integralmente o objeto conforme contrato, projetos, especificações, orçamento, cronograma e documentos deste Projeto Básico;
- manter os responsáveis técnicos indicados e equipe dimensionada de forma compatível com as frentes de serviço e o cronograma físico-financeiro;
- fornecer materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e administração;
- cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança;
- Permitir acesso da fiscalização, concedente, mandatária e órgãos de controle;
- manter documentação, Diário de Obra, relatórios, ensaios e rastreabilidade;
- corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, serviços rejeitados ou defeituosos;
- comunicar imediatamente acidentes, interferências, erros percebidos, não conformidades e ocorrências com potencial de afetar o escopo, o prazo, o custo, a segurança ou a qualidade da obra;
- entregar os projetos como construído (as built), manuais, garantias, certificados, licenças e autorizações sob sua responsabilidade, ARTs/RRTs de execução e documentação final necessária ao recebimento do objeto.
- Manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do contrato observará as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, sem prejuízo da execução da garantia, apuração de danos, retenção de créditos e adoção das medidas necessárias à continuidade do objeto.

A eventual extinção deverá ser formalmente motivada e observar o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurando contraditório e ampla defesa nas hipóteses em que houver decisão desfavorável ou aplicação de sanção à contratada. Deverão ser preservados os registros técnicos, medições, materiais, serviços executados e documentos necessários à proteção do interesse público e à continuidade do objeto.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – REAJUSTE

O reajuste observará o interregno mínimo legal contado da data-base do orçamento estimado, maio de 2026, e utilizará o INCC-DI/FGV - Índice Nacional de Custo da Construção, Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getulio Vargas, observadas as regras do instrumento de transferência e do contrato.

Pedidos de recomposição extraordinária ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverão demonstrar o evento superveniente, seus efeitos, o nexo causal e o impacto efetivo sobre os custos da contratação, mediante memória de cálculo e documentos contemporâneos ao evento que comprovem o fato gerador e seus efeitos econômicos, observada a matriz de riscos do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS

14.1 Art. 104. Lei 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

15.2 Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Porto Nacional, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3 E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito para um só e jurídico efeito.

Porto Nacional – TO, XXX de XXXX de 2026.

MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO:96402466115
Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO LEMOS
RIBEIRO:96402466115

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO
URBANO
MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Licitações do Município de Porto Nacional, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026 INFR**, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO** sob o regime de execução indireta por empreitada por menor preço global, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, dia **13 de Novembro de 2026** às **09:00** horas (horário de Brasília), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS EM LUZIMANGUES, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO**.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone (63) 99281-7012.

Porto Nacional - TO, 26 de Novembro de 2026.

MARCOS ANTONIO LEMOS
RIBEIRO:96402466115

Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO LEMOS
RIBEIRO:96402466115

MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
Autoridade competente